Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 20/91

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais,nos têrmos do Art.48º, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º- Ficam os atuais vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1º de Agosto do Corrente ano, em 5% (cinco por cento) mais o abono de CR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

ART. 2º- Para cumprimento do artigo anterior, bem como, dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara